



# CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA – BAHIA

LIDO E APROVADO

EM 27 NOV. 2003

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 30/2003-L, QUE DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DA NOMENCLATURA DA ATUAL RUA 15, LOTEAMENTO JARDIM DAS CANDEIAS, SITUADO NO BAIRRO CANDEIAS.

## RELATÓRIO

Trata-se de Projeto Lei nº 30/2003-L que dispõe sobre a modificação da nomenclatura da atual Rua 15, Loteamento Jardim das Candeias, situado no Bairro Candeias.

O referido Projeto de Lei se faz acompanhar de justificativa, em que o Excelentíssimo Senhor Vereador Autor do Projeto faz um breve histórico da vida do homenageado, destacando os seus feitos e virtudes.

## VOTO

Dentre as disposições enumeradas no Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, destaca-se como competência do Município o de legislar sobre assuntos de interesse local.

Corroborando, com o dispositivo legal retro mencionado, o Art. 14, inciso XIV, da Lei nº 528/90 (Lei Orgânica do Município), destaca como competência da Câmara Municipal a de legislar sobre: "alteração da denominação de nomes próprios de vias e logradouros públicos."

Do ponto de vista da LEGALIDADE, o Projeto de Lei não afronta qualquer outro dispositivo legal, quer seja Constitucional ou Infra Constitucional.

Em relação à TÉCNICA LEGISLATIVA, o Projeto de Lei não merece qualquer reparo.

## PARECER:



# CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA – BAHIA

Sendo assim, tendo em vista que o Projeto de Lei encontra-se de acordo com os dispositivos legais e devidamente obedecida a competência em razão da matéria, primando pela BOA e CONCISA técnica legislativa, somos pela aprovação do **Projeto de Lei n. 30/2003.**

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2003.

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

  
EBENEZER FAGUNDES

Presidente

  
ALEXANDRE PEREIRA

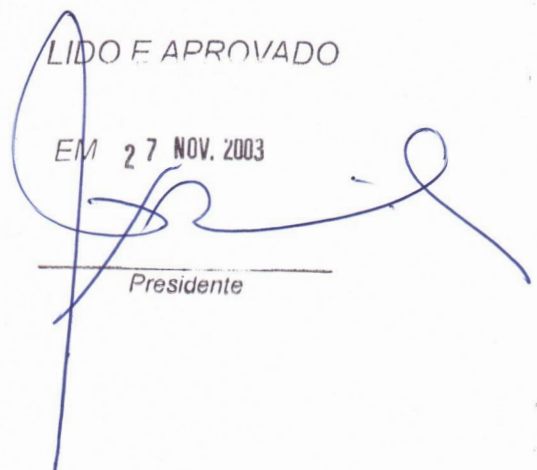
Relator

PAULO BRITO

Membro

LIDO E APROVADO

EM 27 NOV. 2003

  
\_\_\_\_\_  
Presidente